



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001 - 16

LEI 722/99

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma área de terreno de 30.828 m², de propriedade de José Goulart Junho, divisa com o Campo de Futebol Justino Lisboa Carneiro.

Artigo 2º - A aquisição do imóvel será efetuada mediante prévia avaliação que será feita por uma comissão designada legalmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 29 de Março de 1.999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL